



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 82455/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 11/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

A empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS** - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70, tem como seu representante legal o **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF:079.763.364-28, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO PARA O DIA: 12/07/24 – SÃO PEDRO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

DESCRIÇÃO	- VALOR (R\$) -
Impostos Municipal => 5,0%	R\$ 1.000,00
Impostos Federal => 7,75%	R\$ 1.550,00
Despesas com Hospedagem	R\$ 4.000,00
Despesas com Alimentação	R\$ 5.000,00
Representação Artística (10%)	R\$ 2.450,00
Cachê Artista	R\$ 2.000,00
Cachê dos Musicos	R\$ 2.000,00
Despesas com Artista e Músicos	R\$ 2.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA => 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DURAÇÃO DO SHOW: 01:00H (Uma hora).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA. => VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS:

DADOS BANCÁRIOS:

AGENCIA: 3814-8
CONTA: 25037-6
BANCO DO BRASIL
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ:46.436.476.0001-70

CAMPINA GRANDE, 04 DE JULHO DE 2024.



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - L. B
CEP.58.415-630 – Cruzeiro- Campina Grande – Pb.
TELEFONE: 83 98873-8313
E-MAIL:sdc.producoes1@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2655096
Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46436476000170
Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238, LETRA A
Bairro: CRUZEIRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 11 de Abril de 2024

Código de Verificação: [809541114042021152600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 11/04/2024 14:59:08



CERTIDÃO

CÓDIGO: FCE1.5ECF.BF7E.6D59

Emitida no dia 28/05/2024 às 10:58:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **46.436.476/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SDC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:07:58 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/09/2024.
 Código de controle da certidão: **721B.C4A7.01C6.7056**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Certidão nº: 37320209/2024

Expedição: 28/05/2024, às 11:24:14

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.436.476/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



8

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Razão Social: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS

Certidão emitida às 11:21 de 28/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Xd4.gcCB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.436.476/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDC PRODUCOES E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 58.415-630	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTINHOMANDACA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8873-8313/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:19:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/01/1989, nº do CPF 079.763.364-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA José Bartolomeu Cabral, nº 0079, APT 202; Bessa, CEP: 58035-320;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão SDC PRODUCOES E EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1238, LETRA B; Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP: 58415630.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA



CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2022



Roberto Inocencio de Araujo Filho
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO
Sócio/Administrador

OSINA FERREIRA DA SILVA
RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1235 / AP 02 - JD PAULSTAN
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 59415310 (AG 401)



CPF/CNPJ/RANI: 507 421 674-53

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAA/AT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL 7/Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 1B - 401 - 929 - 132 Nº Medidor 0000758331

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/171508-5



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001715085

VALOR DA FATURA R\$ 21,58	VENCIMENTO 04/08/2022
REFERÊNCIA Jul / 2022	CONSUMO 4kWh
0,14 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA	

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq (R\$)	ICMS ICMS (%)	LCMS Base Calc (R\$)	PIS/PJ Coluna (R\$)	COFINS (R\$)	
0801	Custo de Disponibilidade LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			20,90	0,00	0	3,76	17,14	0,11	0,52
0804	JURCS DE MORAES 022			0,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 062022			0,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 062022			0,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC	Descrição	TOTAL	21,58	20,90	9,76	17,14	0,11	0,52
	Tarifa / Tributos		0,55010					

RESERVAÇÃO AO FISCO 2419.4612.664g 1491 0d61.e5da.7d69.7e65.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Jun22	3	LEITURAS	Descrição	Valor (R\$)	%
May22	4	Anterior 28/08/22	Serviços de Dist da Energia BD	5,18	24,01
Mar22	1	Atual 28/07/22	Compra de Energia	7,40	34,29
Feb22	2		Serviço de Transmissão	1,25	5,78
Jan22	2		Encargos Setoriais	2,08	9,42
Nov21	0		Impostos Diretos e Encargos	5,07	23,49
Out21	0		Outros Serviços	0,00	0,00
Sep21	0		Total	21,58	100,00
Agô21	0		Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 5/2022) R\$9,09		
Jul01	9	PRÓXIMA LEITURA			
Méda	30	29/08/2022			

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 05/2022 - Comp. BELVISTA			
META		MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00	NOMINAL 220
Veas que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	13,00				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO
- Redução tarifária média - 5,26% vigência 13/07/22, conf. REH Nº 3 080/2022 ANEEL.
- Letura confirmada

ENERGISA BOBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA - Av. Dep. Raimundo Azeite, 4799 - BR230 - KM 150 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 59422-700 - CNPJ 06 026 5050001-95 - Ins. Est. 16 003 838-1
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrônica Nº 013 355 401 - Emissão / Apresentação 2007/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.717000 29442.667175 4 90670000002158

PAGADOR: OSINA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ 507 421 674-53
RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1235 / AP 02 - JD PAULSTAN
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 59415310

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687170029442667	000171508202207	04/08/2022	R\$ 21,58	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1854099840

NOME
 LOIS FELIPE FARIAS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 4170158 SSDE PB

CPF
 116.793.304-39

DATA NASCIMENTO
 19/10/1998

RELACÃO
 JOSE LEONARCK FALCÃO SANTOS

EURIVANIA DE FARIAS DOSO FA
 LCAO SANTOS

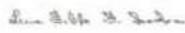
PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B B

Nº REGISTRO
 97035784055

VALIDADE
 18/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
 12/04/2018

OBSERVAÇÕES
 BUB

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14122936656
 89042522544

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3054608 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
079.763.364-28 04/01/1989

FILIAÇÃO
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
04200551619

VALIDADE
17/07/2022

1º HABILITAÇÃO
03/10/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494331603

OBSERVAÇÕES
A ;

Roberto Inocencio de Araujo Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
18/07/2017

Araujo

ASSINATURA DO EMISSOR

15769080020
PB035023139

PARAÍBA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS**, nome artístico: **FILIPÉ SANTOS** portador do CPF: sob nº 116.703.304-35, e RG nº 4170158 SSDS-PB residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 58.415-300, Cidade Campina Grande – PB, de agora em diante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.436.476/0001-70, Estabelecida a Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238 LT A, Cruzeiro, CEP: 58.415-630, Campina Grande - Paraíba, chamada simplesmente de **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS**, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, inscrito no RG: sob nº 3.054.608 SSP-PB e CPF: sob nº 079.763.364-28, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e **CONTRATADOS** o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de representante exclusivo do Artista “**FILIPÉ SANTOS**” e variações: “**Banda Filipe Santos**”, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais do artista, em todo o estado da **PARAÍBA**, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações do Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de novembro de 2022 e finalizando no dia 19 de novembro de 2024.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 19 de outubro de 2024.

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 19 de novembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista “**FILIPÉ SANTOS**”.



2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todo o Brasil.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 O cedente **NÃO PODERÁ NEGOCIAR SHOWS** no território descrito na cláusula 2.2 que não seja através da representante **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para o estado acima descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cuja obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a **CEDENTE** a dar ao **CESSIONARIO** o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo em todo o território nacional e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais da banda **"FILIPPE SANTOS"** bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado poderá fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe as Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

3.3 O **CEDENTE** cede sem ônus ao **CESSIONÁRIO**, todos direitos de imagens e voz na região abrangida pelo presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa **CESSIONÁRIA**, além de outras previstas no presente contrato são:

- a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados;
- b) Zelar pela publicidade dos shows da banda **"FILIPPE SANTOS"**, inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros;
- c) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows;





- d) Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do **CESSIONÁRIO**, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;
- e) Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações;
- f) Colocar todos os instrumentos musicais utilizados por seus músicos contratados de maneira a possibilitar cada apresentação programada pelos contratantes;
- g) Nomear músicos e equipe técnica prezando pela qualidade do serviço oferecido a fim de zelar pelo nome do **CEDENTE**, devendo também pagar diretamente o cachê de todos os músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas “**BANDA FILIPE SANTOS**” (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O **CESSIONÁRIO** poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida ao **CEDENTE** referente aos serviços prestados será paga de maneira mensal em valor fixo.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, conhecidos como “shows bancados”, com anuência prévia do **CESSIONÁRIO**.

5.5 Acontecendo shows na modalidade descrita no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir em sua atuação conforme disposições legais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a cumpri-lo:

- a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelo **CESSIONÁRIO**, visando à boa execução das apresentações artísticas;



- b) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções dos shows;
- c) Cumprir toda a agenda determinada pelo **CESSIONÁRIO**, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- d) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em eventos públicos e privados, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

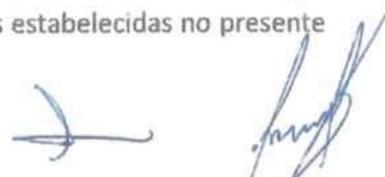
CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (Índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui clausula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de **EXCLUSIVIDADE** ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

- a) Problemas de saúde do artista "**FILIPPE SANTOS**", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.
- b) Obriga-se o artista "**FILIPPE SANTOS**", a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.
- c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.
- d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir clausulas ou condições estabelecidas no presente



contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorrem do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes do contratante elegem o foro da cidade Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2022.

8º OFÍCIO DE NOTAS

Luis Filipe Farias Santos

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF: 116.703.304-35

Roberto Inocencio de Araujo Filho

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Decarlinto
10º Ofício

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Testemunhas:

Documento protocolado sob No 184689 e registrado no Livro B 1561 sob No 184690 e folha 088 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe. Campina Grande - PB, 19/12/2023 16:29:51 EMOL: R\$ **62,50 FEPJ: R\$ **12,50 FARPEN: R\$ **18,43 ISS: R\$ **8,13 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ADV90485-6T8D Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Nome: _____

Sidney de Silva Barros
SIDNEY DE SILVA BARROS – ESCRIVENTE
Escritório de Sidney Barros
Campina Grande - PB

Nome: _____

CPF: _____



6º Ofício
Serviço Notarial 6º Ofício
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de: **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS.**

Campina Grande/PB 22/11/2022
Em testemunho da verdade, Dou fe.
Escrivente: **NEMISE MELLO LUCAS**
Selo Digital: AN052646-KXZ2
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$11,20 Farpem R\$0,34
Fepj R\$ 2,08 MP R\$0,18

Nemise Mello Lucas
Nemise Mello Lucas
Escrivente
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP: 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (53) 3210-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-090641

Reconheço por autenticidade a firma de: **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**
Assinado na presença de: Dou fe.
Em testemunho da verdade, João Pessoa-PB 21/11/2022 17:15:45.
SELO DIGITAL: AN059872-4MBT
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,28 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,34 ISS: R\$ 0,56

Ranieri Roberto de Mendonça Sales de Sousa
RANIERI ROBERTO DE MENDONÇA SALES DE SOUSA - AUX DE CA
Escritório de Ranieri Roberto de Mendonça Sales de Sousa
Campina Grande - PB





FILIFE SANTOS

CARTA DE EXCUSIVIDADE

Por este instrumento, LUIS FILIFE FARIAS SANTOS, RG nº 4170158, CPF/MF nº 116.703.304-35, residente na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Bairro: Jardim Paulista, Campina Grande- PB , reconhecido pelo nome artístico de **FILIFE SANTOS**, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para todos os fins de direitos e obrigações, **CONCEDE** à empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocêncio de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, residente/domiciliado na Rua José Bartolomeu Cabral, nº 0079, Bessa, João Pessoa-PB, a **EXCLUSIVIDADE** de representação artística da Banda **FILIFE SANTOS**, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projetos culturais referente a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024



Luís Filife Farias Santos
LUIS FILIFE FARIAS SANTOS,
 RG nº 4170158,
 CPF/MF nº 116.703.304-35



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-000040
 Reconheço por autenticidade a firma de:
LUIS FILIFE FARIAS SANTOS
 Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB.
 27/06/2024 10:48:28
 EMOL:RS 12,91 FEPJ:RS 2,58 FARPEM:RS 1,61 IGS:RS 0,05
 SELO DIGITAL: APO2890 - LEAP
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

5º TABELIONATO E RTO PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Márcio Fabrício Lira Bezerra
 Escritório: 5º Cartório de CP/PE



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob No 187219 e registrado no Livro B 1591 sob No 187219 e folha 161 e arquivado neste Serviço Certificado e dou fe, Campina Grande - PB 27/06/2024 16:51:02
 EMOL:RS **64 65 FEPJ:RS **12,91 FANPEN:RS **19,03 IGS:RS **3 23
 SELO DIGITAL SELO DIGITAL APO2890 - JORE
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



MÁRCIO FABRÍCIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE



FILIFE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



OUTORGANTE:
FILIFE SANTOS
ENDEREÇO: R Pedro Otávio de Farias Leite 963 -Jardim Paulistano
 Campina Grande – Paraíba, 58.415-300
CPF: 116.703.304-35
RG: 4170158



CREDENCIADO:
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70
ENDEREÇO: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 LT A –
 Cruzeiro – Campina Grande-PB
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Inocêncio de Araújo Filho.
CPF: 079.763.364-28
RG: 3054608

5ª TABELIONATO E RTO PJ
 Caixa Postal 89100-00
 Rua Antônio de Fátima Torres
 Campina Grande - PB

A OUTORGANTE epigrafada, detentora dos direitos de FELIPE SANTOS, autoriza ao CREDENCIADO a qualificação de EXCLUSIVIDADE nos termos do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na condição de EMPRESA EXCLUSIVA para celebrar contrato de Administração Pública Municipal e com pessoas jurídicas de direitos privados, objetivando a prestação de SERVIÇO PROFISSIONAL ARTÍSTICO DE EXECUÇÃO MUSICAL, como shows, realizados em espaços abertos e em logradouros públicos.

CAMPINA GRANDE – PB 28/07/2022

Roberto Inocêncio de Araújo Filho
 LUIS FILIPE FARIAS SANTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC0-7381-6AAA-AB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2023 10:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EC0-7381-6AAA-AB08>



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11882448 / CMC: 686919 Nº do CGM: 2655096
Nome Completo: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: SDC PRODUCOES E EVENTOS
CNPJ / CPF: 46.436.476/0001-70 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO Numero: 1238
Complemento: LETRA B Bairro: CRUZEIRO

Data de Abertura: 20/06/2022 Data de Validade: 17/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
721510 Montagem de estruturas metálicas
722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
722005 Atividades de sonorização e de iluminação

Campina Grande, 18 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, portador da cédula de identidade nº 4170158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba.

OUTORGADO (S): **GUSTAVO MOREIRA**, advogado, inscrito na OAB/PB nº 16.825, e endereço eletrônico *advgustavomoreira@gmail.com*, membro da banca GM Advogados Associados, escritório com endereço situado na Rua Nazinha Góes de Albuquerque, 81, Catolé, Campina Grande-PB - onde recebe informações e notificações.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, com poderes especiais e expressos para o representar junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, em especial, para que proceda o registro da Marca "FILIPE SANTOS".

Campina Grande, 14 de Dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Luis Felipe Farias Santos".

OUTORGANTE

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE MARCA
NOME PESSOAL



Eu, LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, residente na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba, **AUTORIZO**, para todos os fins necessários e em lei estabelecidos o pedido de registro de marca em meu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, que tem por elemento nominativo "**FILIPE SANTOS**".

Assim, com plena ciência e concordância, assino.

Campina Grande - Paraíba, 01 de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads "Luís Filipe Farias Santos".

LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: FILIPE SANTOS

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
29	1	8	Preto
29	1	11	Uma cor predominante
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial



Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao INPI - FS.pdf
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	AUTORIZACAO PARA REGISTRO DE MARCA - FS.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925514748 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/01/2022 às 19:15

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925514748

Dados Gerais

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 11670330435
Endereço: RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58415300
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: luiz gustavo silva moreira
CPF: 07944762448
e-mail: advgustavomoreira@gmail.com
Nº API:
Nº OAB: 16825PB
UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 11670330435
Endereço: RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58415300
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas,**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência Contratação Direta e seus anexos;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto na Lei 14.133/2021, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70



FILIFE SANTOS



SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70



FILIPPE SANTOS

FAZENDO UMA MISTURA SENSACIONAL DO SOM DA SUA SANFONA COM TUDO QUE HÁ DE NOVO NO MUNDO DA MÚSICA, FILIPE SANTOS SE CONSOLIDOU ENTRE OS PRINCIPAIS FORROZEIROS DA REGIÃO NORDESTINA, ATUALMENTE, FAZENDO PARTE DO CASTING DA PRODUTORA KING ENTERTENIMENTO.

IDENTI DADRE

FILIPPE SANTOS



MÚSICAS AUTORAIS

FILIPPE GRAVOU OS SUCESSOS "ACABOU" E "O PROBLEMA É GRAVE". AMBOS DE SUA AUTORIA, BEM COMO DEU VOZ E ATUOU NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE "AMOR DO FUTURO". JUNTAS, SUAS MÚSICAS SOMAM MILHARES DE ACESSOS NAS PLATAFORMAS DE STREAMING, CONSOLIDANDO O SUCESSO DO ARTISTA EM TODA A REGIÃO NORDESTE, ONDE VEM SE DESTACANDO COMO UMA DAS FORTES PROMESSAS DO FORRO.

FILIPPE SANTOS



PRIMEIRO ALBUM



NO ANO DE 2015, FILIPE SANTOS GRAVOU O SEU PRIMEIRO ALBUM ONDE CANTAVA ALGUNS SUCESSOS DE AUTORIA SUA, OS QUAIS COMPUNHA QUANDO AINDA CRIANÇA, MISTURANDO CARACTERISTICAS DO FORRÓ TRADICIONAL COM A BALADA SERTANEJA, EM ASCENSÃO NA ÉPOCA.



BIO

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS OU, SIMPLEMENTE, FILIPE SANTOS É CANTOR, SANFONEIRO E COMPOSITOR. NASCIDO E CRIADO NA TERRA DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, CAMPINA GRANDE/PB, ONDE INICIOU SUA TRAJETÓRIA NA MÚSICA JÁ AOS 14 ANOS DE IDADE, QUANDO CANTAVA E TOCAVA O TRADICIONAL "FORRO PÉ DE SERRA".

FILIPE
SANTOS





e·qual·i·tj



FILIFE SANTOS

MÍDIA KIT



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazusa Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/06/2024 10:37:31

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Terra Nova - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Terra Nova

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CPF/CNPJ

11.361.201/0001-30

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(87) 3892-1156

E-mail

jramiresadv@hotmail.com

Endereço

Praça Coronel Jeremias Parente de Sá,, 21 - Centro - CEP: 56190-000 - Terra Nova - PE

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente Contratação direta do artista " FILIPE SANTOS " através de empresário exclusivo, para apresentação musical, com duração de 02h00min (duas horas) 18 de junho de 2024. Conforme CONTRATO N°: 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.500,00	0,00	47.500,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Substitui nota 202400000000015 de 19/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/06/2024 10:37:32

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuya Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

28/06/2024 14:01:13

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Luzilândia - PI

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Luzilândia

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA

CPF/CNPJ

06.554.190/0001-75

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA JOAO JOSÉ FILHO, 330 - centro - CEP: 64160-000 - Luzilândia - PI

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA "FELIPE SANTOS" PARA APRESENTAÇÃO MUSCAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVO AO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓSTOLO, MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2023.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	3,8700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.935,00	0,00	48.065,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/06/2024 14:01:14

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

25/06/2024 14:36:39

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Mirandiba - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Mirandiba

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICIPIO DE MIRANDIBA

CPF/CNPJ

11.043.312/0001-07

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

gab.mirandiba@gmail.com

Endereço

AV JOSE DA S T ARAQUAN, S/N - Centro - CEP: 56980-000 - Mirandiba - PE

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música, CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de show artístico do cantor FILIPE SANTOS, realizado no dia 23 de junho de 2024 na festa do padroeiro deste município. CONTRATO N° 027/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

50.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

50.000,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retida (R\$)

2.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

47.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Substitui nota 202400000000018 de 25/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 25/06/2024 14:36:39

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00015/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

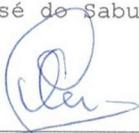
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 26 de Junho de 2024.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO

Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 17 de Junho de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

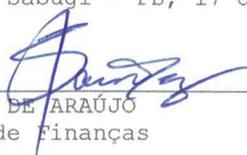
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2024.



SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



44

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

44



7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 20.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, de suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. 46

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2024.


JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

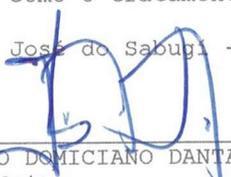
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 17 de Junho de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240620IN00015

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024 - 20/06/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 20 de Junho de 2024.

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MANIM VAQUEIRO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 100.000,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3E261FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MANIM VAQUEIRO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00102/2024 - 04.07.24 - MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 100.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:73EBC42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERRO NA BUNECA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

São José do Sabugi - PB, 08 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D4AF4685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERRO NA BUNECA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00103/2024 - 08.07.24 - FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5865A19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeit

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:40639E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00105/2024 - 28.06.24 - TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:11D394FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2024 NOS T

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, do Município de Cajazeiras/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, Destinado as Festividades do

Município de São José do Sabugi/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME - R\$ 585.665,00.

São José do Sabugi - PB, 08 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3F98286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 00007/2024, do Município de Cajazeiras/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, Destinado as Festividades do Município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços n.º AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços n.º 00006/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 00007/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N.º 00104/2024 - 08.07.24 - ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME - R\$ 585.665,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5D37FA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00016/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANINI, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DE ALENCAR FERNANDES - R\$ 50.000,00.

São José do Sabugi - PB, 03 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:027AD7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANINI, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º IN00016/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:

CT N.º 00106/2024 - 03.07.24 - G M DE ALENCAR FERNANDES - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0C77DC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00017/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FARRA UNIVERSITARIA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WP PRODUÇÕES SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00.

São José do Sabugi - PB, 09 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DAFFB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FARRA UNIVERSITARIA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º IN00017/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N.º 00107/2024 - 09.07.24 - WP PRODUÇÕES SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:26B61564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N.º 00074/2024 - 04.07.24 - THOMAS JOSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



51

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

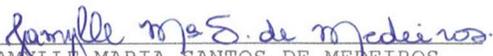
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


JAMILLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 17 de Junho de 2024.

Janylle Maria Santos de Medeiros
JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Esporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO



53

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 17 de Junho de 2024.

Janylle Maria Santos de Medeiros

JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

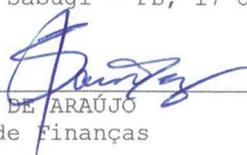
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugi - PB, 17 de Junho de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 12:20:37 foi protocolizado o documento sob o N° 82455/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00015/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.630.590/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0cdf6e5752277189c34138ddb9aebdd
Autorização da autoridade competente	Sim	0f66ddb8ee5bb465c1b5e49ec1a37482
Estimativa da despesa	Sim	38580a37e334998d68c6cfc3ec4e1730
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3b2c59836349a53a680e686e734a5b0e
Formalização de demanda	Sim	53a56693d52a3d49b31e50540ed63ae4
Justificativa de preço	Sim	4e9ac2b89b6afe9463c86ade719ef2eb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	632d280bab4df9af0805c1c06c866212
Previsão Orçamentária	Sim	38580a37e334998d68c6cfc3ec4e1730
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	Sim	594fcc2dc25b9e7a2835a09fda1736f5

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240620IN00015

CONTRATO Nº: 00105/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140 - PONTO NOVO - ARACAJU - SE, CNPJ nº 27.630.590/0001-92, neste ato representado por Roberto Inocencio de Araújo Filho, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Jose Bartolomeu Cabral, 79, Bersa - João Pessoa - PB, CPF nº 079.763.364-28, Carteira de Identidade nº 3054608 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00015/2024-04, de 28 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em

momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/07/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 28 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Renata M.S. de Medeiros
055.741.024-02

Roberto Inocencio de Araújo Filho
055.104.314-82

PELO CONTRATANTE

João Domiciano Dantas Segundo

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

ASSINADO DIGITALMENTE
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
ROBERTO INOCENCIO DE ARAÚJO FILHO
079.763.364-28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00015/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Danta Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.

PORTARIA N° IN 00015/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MANIM VAQUEIRO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 100.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3E261FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MANIM VAQUEIRO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00102/2024 - 04.07.24 - MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 100.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:73EBC42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERRO NA BUNECA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D4AF4685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERRO NA BUNECA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00103/2024 - 08.07.24 - FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5865A19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 28 de Junho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeit

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:40639E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00105/2024 - 28.06.24 - TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:11D394FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2024 NOS T

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, do Município de Cajazeiras/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, Destinado as Festividades do

Município de São José do Sabugi/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME - R\$ 585.665,00.

São José do Sabugi - PB, 08 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3F98286B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0006/2024 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 00007/2024, do Município de Cajazeiras/PB, que trata de Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Som, Palco, Iluminação, Incluindo Montagem e Desmontagem de Estruturas Metálicas, Destinado as Festividades do Município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços n.º AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços n.º 00006/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 00007/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N.º 00104/2024 - 08.07.24 - ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME - R\$ 585.665,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5D37FA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00016/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANINI, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DE ALENCAR FERNANDES - R\$ 50.000,00.

São José do Sabugi - PB, 03 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:027AD7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GIANINI, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º IN00016/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:

CT N.º 00106/2024 - 03.07.24 - G M DE ALENCAR FERNANDES - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0C77DC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º
IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00017/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FARRA UNIVERSITARIA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WP PRODUÇÕES SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00.

São José do Sabugi - PB, 09 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DAFFB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FARRA UNIVERSITARIA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º IN00017/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N.º 00107/2024 - 09.07.24 - WP PRODUÇÕES SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:26B61564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N.º 00074/2024 - 04.07.24 - THOMAS JOSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00015/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Danta Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.

PORTARIA N° IN 00015/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

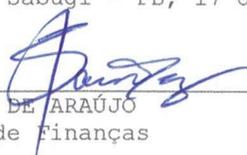
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugí - PB, 17 de Junho de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

SDC

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME



PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

A empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS** - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70, tem como seu representante legal o **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF:079.763.364-28, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO PARA O DIA: 12/07/24 – SÃO PEDRO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

DESCRIÇÃO	- VALOR (R\$) -
Impostos Municipal => 5,0%	R\$ 1.000,00
Impostos Federal => 7,75%	R\$ 1.550,00
Despesas com Hospedagem	R\$ 4.000,00
Despesas com Alimentação	R\$ 5.000,00
Representação Artística (10%)	R\$ 2.450,00
Cachê Artista	R\$ 2.000,00
Cachê dos Musicos	R\$ 2.000,00
Despesas com Artista e Músicos	R\$ 2.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA => 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DURAÇÃO DO SHOW: 01:00H (Uma hora).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA. => VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS:

DADOS BANCÁRIOS:

AGENCIA: 3814-8
 CONTA: 25037-6
 BANCO DO BRASIL
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
 CNPJ:46.436.476.0001-70

CAMPINA GRANDE, 04 DE JULHO DE 2024.



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - L. B
 CEP.58.415-630 – Cruzeiro- Campina
 Grande – Pb.
 TELEFONE: 83 98873-8313
 E-MAIL:sdc.producoes1@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2655096
Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46436476000170
Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238, LETRA A
Bairro: CRUZEIRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 11 de Abril de 2024

Código de Verificação: [809541114042021152600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 11/04/2024 14:59:08



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FCE1.5ECF.BF7E.6D59**

Emitida no dia 28/05/2024 às 10:58:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **46.436.476/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:07:58 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/09/2024.
 Código de controle da certidão: **721B.C4A7.01C6.7056**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.436.476/0001-70
Razão Social: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO 1238 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402565818819751

Informação obtida em 18/06/2024 08:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Certidão nº: 37320209/2024

Expedição: 28/05/2024, às 11:24:14

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.436.476/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Razão Social: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS

Certidão emitida às 11:21 de 28/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Xd4.gcCB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.436.476/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SDC PRODUcoes E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDC PRODUcoes E EVENTOS	FORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO LETRA B
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 58.415-630	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTINHOMANDACA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8873-8313/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 15:19:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/01/1989, nº do CPF 079.763.364-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA José Bartolomeu Cabral, nº 0079, APT 202; Bessa, CEP: 58035-320;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão SDC PRODUCOES E EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1238, LETRA B; Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP: 58415630.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA



CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2022



Roberto Inocencio de Araujo Filho
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO
Sócio/Administrador

OSINA FERREIRA DA SILVA
RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1235 / AP 02 - JD PAULSTAN
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 59415310 (AG 401)



CPF/CNPJ/RANI: 507 421 874-53

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAA/AT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL 7/Subclasse RESIDENCIAL
Ligação MONOFÁSICO
Roteiro 1B - 401 - 929 - 132 Nº Medidor 00000758331

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/171508-5



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001715085

VALOR DA FATURA R\$ 21,58	VENCIMENTO 04/08/2022
REFERÊNCIA Jul / 2022	CONSUMO 4kWh 0,14 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CC	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq (R\$)	ICMS ICMS (%)	ICMS (R\$)	Base Calc (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (%)	ICMS (R\$)	Outros (R\$)	Outros (%)	Outros (R\$)
0801	Custo de Disponibilidade LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			20,90	20,90	10	3,76	17,14	0,11	0,52				
0804	JURCS DE MORA 06/2022			0,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00				
0805	MULTA 06/2022			0,47	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00				
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 06/2022			0,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00				

CC: Código de Classificação do Item TOTAL 21,58 20,90 3,76 17,14 0,11 0,52
Tarifa / Tributos 0,55010

RESERVADO AO FISCO 2419.4412.6642.1491.0d51.e5da.7d59.7e65.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jun22	3		
May22	4		
Abr22	1		
Mar22	1		
Fev22	1		
Jan22	1		
Nov21	0		
Out21	0		
Sep21	0		
Ago21	0		
Jul21	9		
Média	30		

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energia BD	5,18	24,01
Compra de Energia	7,40	34,29
Serviço de Transmissão	1,25	5,78
Encargos Setoriais	2,68	12,42
Impostos Diretos e Encargos	5,07	23,49
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	21,58	100,00

INDICADORES DE QUALIDADE	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Metas que o cliente ficou em energia - DIC	10,00	0,00	0,00	0,00
Metas que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	7,00	0,00	0,00	0,00
Duração da maior interrupção individual em dia crítico - DICRI	13,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO
- Redução tarifária média - 5,26% vigência 13/07/22, conf. REH Nº 3 080/2022 ANEEL.
- Letura confirmada

ENERGISA BOBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Av. Dep. Raimundo Azeite, 4799 - BR230 - KM 150 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 59422-700 - CNPJ 06 026 5050001-95 - Ins. Est. 16 003 838-1
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrônica Nº 013 355 401 - Emissão / Apresentação 2007/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.717000 29442.667175 4 90670000002158

PAGADOR: OSINA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ 507 421 874-53
RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1235 / AP 02 - JD PAULSTAN
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 59415310

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687170029442667	000171508202207	04/08/2022	R\$ 21,58	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1854099840

NOME
 LOIS FELIPE FARIAS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 4170158 SSDE PB

CPF
 116.793.304-39

DATA NASCIMENTO
 19/10/1998

RELACÃO
 JOSE LEONARCK FALCÃO SANTOS

EURIVANIA DE FARIAS DOSO FA
 LCAO SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B B

Nº REGISTRO
 97035784055

VALIDADE
 18/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
 12/04/2018

OBSERVAÇÕES
 BLAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14122936656
 PB042522544

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3054608 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
079.763.364-28 04/01/1989

FILIAÇÃO
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
04200551619

VALIDADE
17/07/2022

1º HABILITAÇÃO
03/10/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494331603

OBSERVAÇÕES
A ;

Roberto Inocencio de Araujo Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
18/07/2017

Araujo

ASSINATURA DO EMISSOR

15769080020
PB035023139

PARAÍBA

1494331603



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS**, nome artístico: **FILIPÉ SANTOS** portador do CPF: sob nº 116.703.304-35, e RG nº 4170158 SSDS-PB residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 58.415-300, Cidade Campina Grande – PB, de agora em diante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.436.476/0001-70, Estabelecida a Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238 LT A, Cruzeiro, CEP: 58.415-630, Campina Grande - Paraíba, chamada simplesmente de **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS**, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, inscrito no RG: sob nº 3.054.608 SSP-PB e CPF: sob nº 079.763.364-28, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e **CONTRATADOS** o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de representante exclusivo do Artista “**FILIPÉ SANTOS**” e variações: “**Banda Filipe Santos**”, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais do artista, em todo o estado da **PARAÍBA**, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações do Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de novembro de 2022 e finalizando no dia 19 de novembro de 2024.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 19 de outubro de 2024.

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 19 de novembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE



2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista “**FILIPÉ SANTOS**”.



2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todo o Brasil.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 O cedente **NÃO PODERÁ NEGOCIAR SHOWS** no território descrito na cláusula 2.2 que não seja através da representante **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para o estado acima descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cuja obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a **CEDENTE** a dar ao **CESSIONARIO** o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo em todo o território nacional e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais da banda **"FILIPÉ SANTOS"** bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado poderá fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe as Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

3.3 O **CEDENTE** cede sem ônus ao **CESSIONÁRIO**, todos direitos de imagens e voz na região abrangida pelo presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa **CESSIONÁRIA**, além de outras previstas no presente contrato são:

- a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados;
- b) Zelar pela publicidade dos shows da banda **"FILIPÉ SANTOS"**, inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros;
- c) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows;





- d) Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do **CESSIONÁRIO**, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;
- e) Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações;
- f) Colocar todos os instrumentos musicais utilizados por seus músicos contratados de maneira a possibilitar cada apresentação programada pelos contratantes;
- g) Nomear músicos e equipe técnica prezando pela qualidade do serviço oferecido a fim de zelar pelo nome do **CEDENTE**, devendo também pagar diretamente o cachê de todos os músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas "**BANDA FILIPE SANTOS**" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O **CESSIONÁRIO** poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida ao **CEDENTE** referente aos serviços prestados será paga de maneira mensal em valor fixo.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, conhecidos como "shows bancados", com anuência prévia do **CESSIONÁRIO**.

5.5 Acontecendo shows na modalidade descrita no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir em sua atuação conforme disposições legais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a cumpri-lo:

- a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelo **CESSIONÁRIO**, visando à boa execução das apresentações artísticas;



- b) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções dos shows;
- c) Cumprir toda a agenda determinada pelo **CESSIONÁRIO**, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- d) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em eventos públicos e privados, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (Índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui clausula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de **EXCLUSIVIDADE** ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

- a) Problemas de saúde do artista "**FILIPPE SANTOS**", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.
- b) Obriga-se o artista "**FILIPPE SANTOS**", a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.
- c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.
- d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir clausulas ou condições estabelecidas no presente



contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorrem do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes do contratante elegem o foro da cidade Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2022.

8º OFÍCIO DE NOTAS

Luis Filipe Farias Santos

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF: 116.703.304-35

Roberto Inocencio de Araujo Filho

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Decarlinto
10º Ofício

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Testemunhas:

Documento protocolado sob No 184689 e registrado no Livro B 1561 sob No 184690 e folha 088 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe. Campina Grande - PB, 19/12/2023 16:29:51 EMOL: R\$ **62,50 FEPJ: R\$ *12,50 FARPEN: R\$ **18,43 ISS: R\$ **8,13 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ADV90485-6T8D Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Nome: _____

Sidney da Silva Barros
SIDNEY DA SILVA BARROS – ESCRIVENTE
Escritório de Sidney Barros
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Campina Grande - PB

Nome: _____

CPF: _____



6º Ofício
Serviço Notarial 6º Ofício
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2659

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de: **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS.**

Campina Grande/PB 22/11/2022
Em testemunho da verdade, Dou fe.
Escritório: NEMISE MELLO LUCAS
Selo Digital: AN052646-KXZ2
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$11,20 Farpem R\$0,34
Fepj R\$ 2,08 MP R\$0,18

Nemise Mello Lucas
Nemise Mello Lucas
Escritório
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (53) 3210-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-090641

Reconheço por autenticidade a firma de: **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**
Assinado na presença. Dou fe.
Em testemunho da verdade, João Pessoa-PB 21/11/2022 17:15:45.
SELO DIGITAL: AN059872-4MBT
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,28 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,34 ISS: R\$ 0,56

Ranieri Roberto de Mendonça Sales de Sousa
RANIERI ROBERTO DE MENDONÇA SALES DE SOUSA - AUX DE CA
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Campina Grande - PB





FILIFE SANTOS

CARTA DE EXCUSIVIDADE

Por este instrumento, LUIS FILIFE FARIAS SANTOS, RG nº 4170158, CPF/MF nº 116.703.304-35, residente na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Bairro: Jardim Paulista, Campina Grande- PB , reconhecido pelo nome artístico de **FILIFE SANTOS**, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para todos os fins de direitos e obrigações, **CONCEDE** à empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocêncio de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, residente/domiciliado na Rua José Bartolomeu Cabral, nº 0079, Bessa, João Pessoa-PB, a **EXCLUSIVIDADE** de representação artística da Banda **FILIFE SANTOS**, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projetos culturais referente a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024



Luís Filife Farias Santos
LUIS FILIFE FARIAS SANTOS,
 RG nº 4170158,
 CPF/MF nº 116.703.304-35



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-000040

Reconheço por autenticidade a firma de:
LUIS FILIFE FARIAS SANTOS
 Dou fe, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB.
 27/06/2024 10:48:28
 EMOL:RS 12,91 FEPJ:RS 2,58 FARPEM:RS 1,61 IGS:RS 0,05
 SELO DIGITAL: APO2890 - LEAP
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

5º TABELIONATO E RTO PJ CAMPINA GRANDE-PB
Márcio Fabrício Lira Bezerra
 Representante do Cartório de CP/PE

5º TABELIONATO E RTO PJ CAMPINA GRANDE-PB
Márcio Fabrício Lira Bezerra
 Representante do Cartório de CP/PE



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob No 187219 e registrado no Livro B 1591 sob No 187219 e folha 161 e arquivado neste Serviço Certificado e dou fe, Campina Grande - PB, 27/06/2024 16:01:02
 EMOL:RS **64 65 FEPJ:RS **12,91 FANPEN:RS **19,03 IGS:RS **3 23
 SELO DIGITAL SELO DIGITAL APO28903 - JORE
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



MÁRCIO FABRÍCIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE



FILIFE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



OUTORGANTE:
FILIFE SANTOS
ENDEREÇO: R Pedro Otávio de Farias Leite 963 -Jardim Paulistano
 Campina Grande – Paraíba, 58.415-300
CPF: 116.703.304-35
RG: 4170158



CREDENCIADO:
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70
ENDEREÇO: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 LT A –
 Cruzeiro – Campina Grande-PB
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Inocêncio de Araújo Filho.
CPF: 079.763.364-28
RG: 3054608

5ª TABELIONATO E RTO PJ
 Caixa Postal 01000-00
 Rua Antônio de Fátima 1000
 Campina Grande, PB

A OUTORGANTE epigrafada, detentora dos direitos de FELIPE SANTOS, autoriza ao CREDENCIADO a qualificação de EXCLUSIVIDADE nos termos do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na condição de EMPRESA EXCLUSIVA para celebrar contrato de Administração Pública Municipal e com pessoas jurídicas de direitos privados, objetivando a prestação de SERVIÇO PROFISSIONAL ARTÍSTICO DE EXECUÇÃO MUSICAL, como shows, realizados em espaços abertos e em logradouros públicos.

CAMPINA GRANDE – PB 28/07/2022

Luís Filipe F. Santos
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC0-7381-6AAA-AB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2023 10:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EC0-7381-6AAA-AB08>



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11882448 / CMC: 686919 Nº do CGM: 2655096
Nome Completo: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: SDC PRODUCOES E EVENTOS
CNPJ / CPF: 46.436.476/0001-70 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO Numero: 1238
Complemento: LETRA B Bairro: CRUZEIRO

Data de Abertura: 20/06/2022 Data de Validade: 17/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
721510 Montagem de estruturas metálicas
722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
722005 Atividades de sonorização e de iluminação

Campina Grande, 18 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, portador da cédula de identidade nº 4170158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba.

OUTORGADO (S): **GUSTAVO MOREIRA**, advogado, inscrito na OAB/PB nº 16.825, e endereço eletrônico *advgustavomoreira@gmail.com*, membro da banca GM Advogados Associados, escritório com endereço situado na Rua Nazinha Góes de Albuquerque, 81, Catolé, Campina Grande-PB - onde recebe informações e notificações.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, com poderes especiais e expressos para o representar junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, em especial, para que proceda o registro da Marca "FILIPE SANTOS".

Campina Grande, 14 de Dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Luis Felipe Farias Santos'.

OUTORGANTE

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE MARCA
NOME PESSOAL



Eu, LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, residente na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba, **AUTORIZO**, para todos os fins necessários e em lei estabelecidos o pedido de registro de marca em meu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, que tem por elemento nominativo "**FILIPE SANTOS**".

Assim, com plena ciência e concordância, assino.

Campina Grande - Paraíba, 01 de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads "Luís Filipe Farias Santos".

LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: FILIPE SANTOS

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
29	1	8	Preto
29	1	11	Uma cor predominante
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial



Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao INPI - FS.pdf
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	AUTORIZACAO PARA REGISTRO DE MARCA - FS.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925514748 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/01/2022 às 19:15

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925514748

Dados Gerais

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 11670330435
Endereço: RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58415300
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: luiz gustavo silva moreira
CPF: 07944762448
e-mail: advgustavomoreira@gmail.com
Nº API:
Nº OAB: 16825PB
UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 11670330435
Endereço: RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58415300
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas,**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência Contratação Direta e seus anexos;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto na Lei 14.133/2021, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70



FILIFE SANTOS



SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70 sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Campina Grande-PB, representado legalmente pelo Sr. Roberto Inocência de Araújo Filho, RG nº 3054608 SSP/PB, CPF nº 079.763.364-28, **DECLARA** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Campina Grande-PB, 18 de junho de 2024



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70

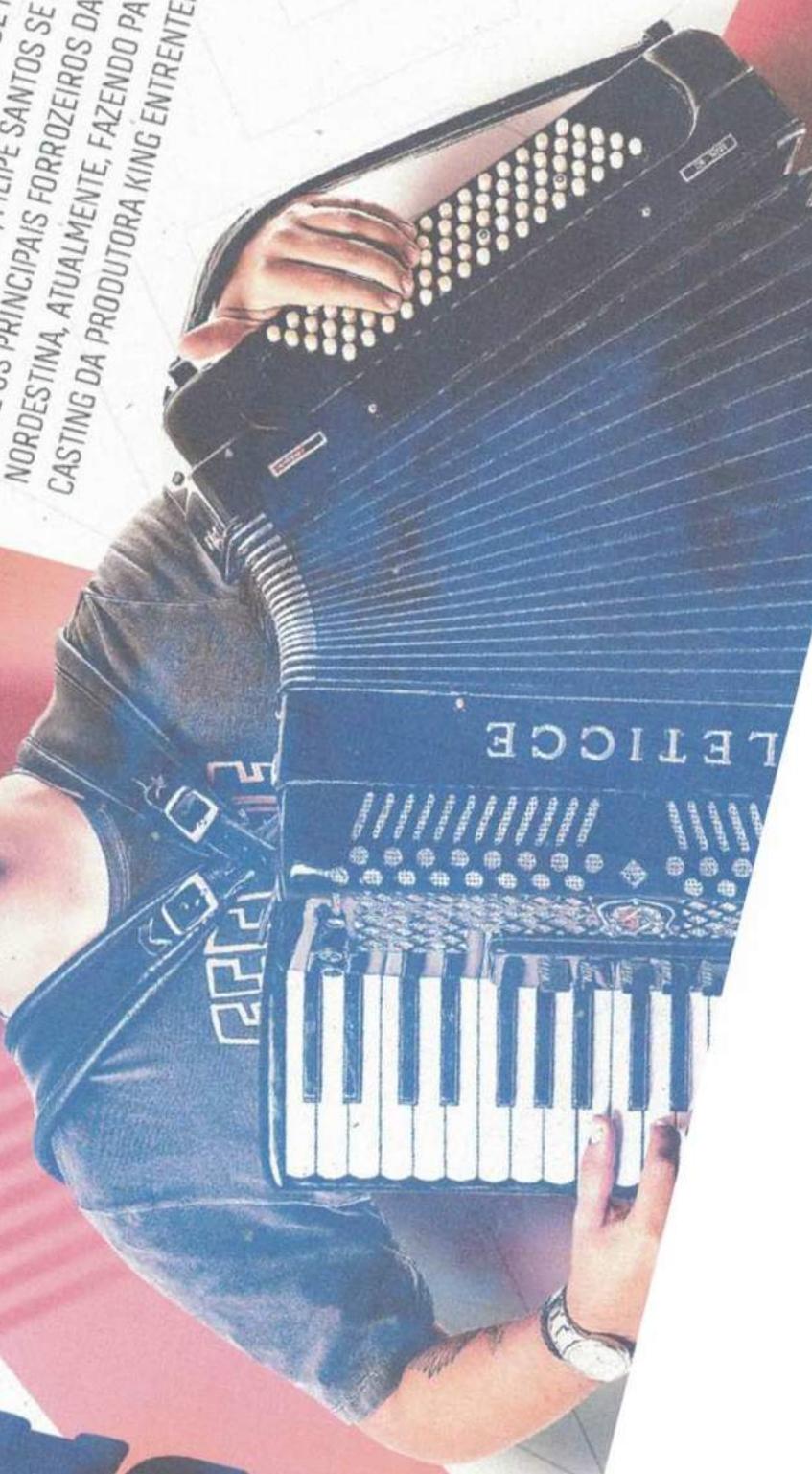


FILIPPE SANTOS

FAZENDO UMA MISTURA SENSACIONAL DO SOM DA SUA SANFONA COM TUDO QUE HÁ DE NOVO DA MUNDO DA MUSICA, FILIPE SANTOS SE CONSOLIDA ENTRE OS PRINCIPAIS FORROZEIROS DA REGIÃO NORDESTINA, ATUALMENTE, FAZENDO PARTE DO CASTING DA PRODUTORA KING ENTERTENIMENTO.

IDENTI DADRE

FILIPE SANTOS



MÚSICAS AUTORAIS

FILIPPE GRAVOU OS SUCESSOS "ACABOU" E "O PROBLEMA É GRAVE". AMBOS DE SUA AUTORIA, BEM COMO DEU VOZ E ATUOU NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE "AMOR DO FUTURO". JUNTAS, SUAS MÚSICAS SOMAM MILHARES DE ACESSOS NAS PLATAFORMAS DE STREAMING, CONSOLIDANDO O SUCESSO DO ARTISTA EM TODA A REGIÃO NORDESTE, ONDE VEM SE DESTACANDO COMO UMA DAS FORTES PROMESSAS DO FORRO.

FILIPPE SANTOS





PRIMEIRO ALBUM

NO ANO DE 2015, FILIPE SANTOS GRAVOU O SEU PRIMEIRO ALBUM ONDE CANTAVA ALGUNS SUCESSOS DE AUTORIA SUA, OS QUAIS COMPUNHA QUANDO AINDA CRIANÇA, MISTURANDO CARACTERISTICAS DO FORRÓ TRADICIONAL COM A BALADA SERTANEJA, EM ASCENSÃO NA ÉPOCA.

FILIPE SANTOS



BIO

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS OU, SIMPLEMENTE, FILIPE SANTOS É CANTOR, SANFONEIRO E COMPOSITOR. NASCIDO E CRIADO NA TERRA DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, CAMPINA GRANDE/PB, ONDE INICIOU SUA TRAJETÓRIA NA MÚSICA JÁ AOS 14 ANOS DE IDADE, QUANDO CANTAVA E TOCAVA O TRADICIONAL "FORRO PÉ DE SERRA".

FILIPE
SANTOS





e·qual·i·tj



**FILIFE
SANTOS**

**MÍDIA
KIT**



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazusa Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

19/06/2024 10:37:31

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Terra Nova - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Terra Nova

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CPF/CNPJ

11.361.201/0001-30

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(87) 3892-1156

E-mail

jramiresadv@hotmail.com

Endereço

Praça Coronel Jeremias Parente de Sá,, 21 - Centro - CEP: 56190-000 - Terra Nova - PE

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente Contratação direta do artista " FILIPE SANTOS " através de empresário exclusivo, para apresentação musical, com duração de 02h00min (duas horas) 18 de junho de 2024. Conforme CONTRATO N°: 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.500,00	0,00	47.500,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Substitui nota 202400000000015 de 19/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 19/06/2024 10:37:32

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuya Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

28/06/2024 14:01:13

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Luzilândia - PI

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Luzilândia

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA

CPF/CNPJ

06.554.190/0001-75

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA JOAO JOSÉ FILHO, 330 - centro - CEP: 64160-000 - Luzilândia - PI

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA "FELIPE SANTOS" PARA APRESENTAÇÃO MUSCAL NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVO AO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓSTOLO, MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2023.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	3,8700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.935,00	0,00	48.065,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/06/2024 14:01:14

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

25/06/2024 14:36:39

Período de Competência

06/2024

Município de Prestação do Serviço

Mirandiba - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Mirandiba

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICIPIO DE MIRANDIBA

CPF/CNPJ

11.043.312/0001-07

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

gab.mirandiba@gmail.com

Endereço

AV JOSE DA S T ARAQUAN, S/N - Centro - CEP: 56980-000 - Mirandiba - PE

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música, CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de show artístico do cantor FILIPE SANTOS, realizado no dia 23 de junho de 2024 na festa do padroeiro deste município. CONTRATO N° 027/2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

50.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

50.000,00

Alíquota (%)

5,0000

ISS (R\$)

ISS Retida (R\$)

2.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

47.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 2.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Substitui nota 202400000000018 de 25/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 25/06/2024 14:36:39

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.

PORTARIA N° IN 00015/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Danta Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.

PORTARIA N° IN 00015/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Jamylle Maria Santos de Medeiros, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 12:23:53 foi protocolizado o documento sob o N° 82460/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000001052024

Data da Publicação: 10/07/2024

Data da Assinatura: 28/06/2024

Data Final do Contrato: 31/07/2024

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE SANTOS CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): TV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 27.630.590/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4e9ac2b89b6afe9463c86ade719ef2eb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	594fcc2dc25b9e7a2835a09fda1736f5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	38580a37e334998d68c6cfc3ec4e1730
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2ff37fd1a40de7d02df41084187f8859
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	28465927aee23dcc3e8b720b295cf7b3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	28465927aee23dcc3e8b720b295cf7b3
Designação do gestor do contrato	Sim	28465927aee23dcc3e8b720b295cf7b3

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82455/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 12:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82460/24 ao Documento 82455/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82455/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 60	2ff37fd1a40de7d02df41084187f8859
Designação da fiscalização técnica do contrato	61 - 62	28465927aee23dcc3e8b720b295cf7b3
Comprovante de publicidade	63 - 64	4e9ac2b89b6afe9463c86ade719ef2eb
Designação do gestor do contrato	65 - 66	28465927aee23dcc3e8b720b295cf7b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	38580a37e334998d68c6cfc3ec4e1730
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 106	594fcc2dc25b9e7a2835a09fda1736f5
Designação do fiscal administrativo do contrato	107 - 108	28465927aee23dcc3e8b720b295cf7b3
RECIBO PROTOCOLO	109	3b108b53e4c6b9bf51efea74e8bb0f59

João Pessoa, 11 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**